**PASSO A PASSO PARA CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – CASAS ESPÍRITAS**

O terceiro setor é constituído por organizações sem fins lucrativos, não governamentais, que têm por objetivo gerar serviços de carácter público.

Para a constituição de uma instituição do 3º setor, em especial às instituições/organizações religiosas, como os Grupos Espíritas, por exemplo, será necessário seguir os seguintes passos:

1. Realização da Pesquisa de Viabilidade por meio do site REDESIMMG, informando os seguintes dados:
   * **Nome da Instituição** (no caso de Centro Espírita, deverá conter obrigatoriamente uma das expressões: “Centro Espírita / Grupo Espírita / Fraternidade Espírita / Casa Espírita...);

# Endereço Completo do local onde será a sede da Instituição, devendo conter:

- CEP e número do índice cadastral do IPTU, bem como o tamanho da área que será destinada para realização das atividades (em metros quadrados).

# Qualificação completa do Representante Legal da Instituição. do local onde será a sede da Instituição, inclusive E-mail e telefone de contato.

1. Após o deferimento da Pesquisa de Viabilidade, os membros que constituem a instituição deverão solicitar o DBE por meio do sistema da Receita Federal e elaborar:
   * Edital de Convocação;
   * Ata de Fundação (Assembleia Geral Ordinária);
   * Relação dos Membros eleitos;
   * Estatuto Social;
   * Termo de Posse dos Membros; e
   * Requerimento destinado ao Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório).
2. Após o Cartório aprovar a documentação do item 2 acima, a Receita Federal irá aprovar o CNPJ da Instituição, então será necessário o Diretor/Presidente, solicitar:
   * Certificado Digital (**e-CNPJ**) devendo verificar com a Contabilidade qual o melhor certificado atende a instituição (**e-CNPJ A1 ou A3**) ou apenas a procuração outorgada a Contabilidade.
3. Caso a instituição requisitar a contratação e funcionários, verifique com a Contabilidade quais os documentos serão necessários para formalizar a contratação.

**Importante:**

Logo após constituída, a Instituição estará obrigada a entrega de obrigações acessórias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Estas obrigações podem ser mensais ou anual, a depender do volume de receitas/despesas, possuir funcionários, contratar serviços de terceiros.

A falta de entrega das obrigações acessórias, além de acarretar multas para Instituição, pode bloquear o CNPJ, contas bancárias, além de responsabilizar diretamente a Diretoria da Instituição, sendo indispensável o assessoramento de um profissional da contabilidade.

Veja a tabela de obrigações acessórias publicada no DOCA – Departamento de Orientação Contábil e Jurídica no site da AME/BH.

Dúvidas?

Entre em contato com DOCA – Departamento de Orientação Contábil e Jurídica

João Siqueira – Fone/WhatsApp: (31) 99296-9208

E-mail: [doca@amebh.com.br](mailto:doca@amebh.com.br)